

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 02/2013

CONVITE DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.965/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 2.965/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para fornecimento do material conforme especificado no **Anexo I**.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06, condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 15:00 horas do dia 26 de abril de 2013**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**”, ocorrer **às 15:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** -A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pela senhora presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.
- 1.3.2** -As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza

durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.

1.3.3 -O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o **Anexo III**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.

1.3.4 -Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente, específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.

1.3.5 -A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.2 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - O presente Convite será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 -recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

- 3.1.2** -abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.
 - 3.1.3** -divulgação, pela presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
 - 3.1.4** -devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
 - 3.1.5** -abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6** -análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - 3.1.7** -homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2** - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3** - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.4** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO E PRAZO.

4.1 - O presente Convite tem por objeto a **aquisição de massa asfáltica usinada à quente**, conforme quantidade e especificação constantes do **Anexo I**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação.

4.2 - O prazo para entrega do material objeto do presente Convite, será de forma parcelada, conforme estabelecido no subitem 6.1, durante o período contratual de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

05. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

5.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o material retirado pelo SAAE, com veículos de sua propriedade, por sua conta e risco, na usina da contratada, sendo o carregamento de responsabilidade desta última.

5.2 - O preço proposto no presente Convite será fixo, irrealizável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do material a ser retirado, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

5.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar o material de acordo com a especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

06. PRAZO E CONDIÇÃO DE RETIRADA.

6.1 - O material deverá ser retirado em parcelas mensais ou de acordo com as reais necessidades do SAAE.

6.2 - Sempre que houver necessidade do material, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará ao fornecedor via fax ou e-mail, com antecedência de **08 (oito) horas**, para que a empresa coloque o material em disponibilidade, dentro desta faixa horária.

6.2.1 - considerando que a retirada do material será por conta e risco do SAAE, conforme mencionado no subitem 5.1, o fornecedor ficará obrigado a comunicar a Autarquia, sempre que o material estiver disponível, para efeito de deslocamento do veículo do SAAE até a sua usina.

6.2.2 - as retiradas deverão ocorrer somente nos dias úteis e em horários compreendidos entre às 08:00 e 15:00 horas.

6.3 - A licitante vencedora do presente Convite deverá dar prioridade de atendimento aos veículos do SAAE que adentrarem em sua usina para retirada do material, visando evitar atraso na execução dos serviços nas vias públicas em obra e conseqüente comprometimento do trânsito.

07. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a retirada de cada parcela do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE.

7.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

8.1 - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

8.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

8.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 -Declaração de que não está em processo de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II, conforme **Anexo IV**;

8.1.4 -Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

8.1.5 -Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Convite, conforme **Anexo VI**.

8.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 08 - subitens e incisos - poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.

8.3 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estão dispensados de autenticação.

8.4 - Não poderão participar da licitação empresas que:

8.4.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

8.4.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.4.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.4.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

8.4.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

8.4.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

8.5 - O envelope “**Documentação**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:

8.5.1 - razão social e endereço completo da licitante;

8.5.2 - endereço ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;

8.5.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 02/2013**;

8.5.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

8.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.7 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.6, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 08, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

8.9 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

9.1 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no **Anexo I**, datilografada ou preenchida em letra de forma legível, sem emendas, rasuras ou borrões, assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

9.2 - Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- 9.2.1 - o preço unitário por m³ (CIF), já embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os impostos e taxas incidentes;
 - 9.2.2 - o valor total da proposta;
 - 9.2.3 - a marca do material ofertado;
 - 9.2.4 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - 9.2.5 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 9.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
 - 9.2.7 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
 - 9.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa.
- 9.3 - Todos os preços e valores contidos na proposta deverão estar expressos em moeda corrente do país (Real).
- 9.4 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 9.4.1 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 9.4.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba;
 - 9.4.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 02/2013**;
 - 9.4.4 - identificação do envelope em evidência: envelope **“PROPOSTA”**.

10. JULGAMENTO.

- 10.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 8.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.
- 10.2 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, a classificação será através de sorteio, em ato público.

10.3 - Havendo discordância entre o preço unitário e o total resultante, prevalecerá o primeiro.

10.4 - Após abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.5 - Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 - não atenda a qualquer exigência do presente Convite;

10.5.2 - contiver vícios;

10.5.3 - omitir qualquer documento solicitado;

10.5.4 - apresente preço excessivo;

10.5.5 - seja manifestamente inexeqüível.

10.6 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendendo a todas as condições estabelecidas no presente Convite, **apresentar menor preço**, após verificada a observância das características do material, constantes do **Anexo I**.

10.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que, contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, salvo quando consignados na ata de encerramento do Convite.

10.8 - Após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta comercial, salvo motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceite pela Comissão Julgadora.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 do presente;

11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se o material a ser retirado estiver em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I. Nesta hipótese a contratada ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade, todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 11.1.4;

11.1.3 - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota fiscal, na eventualidade do não cumprimento da disponibilidade do material conforme estabelecido no subitem 6.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se o material não estiver em disponibilidade, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 11.1.4;

11.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

11.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A aplicação das penalidades previstas no presente Convite e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

12.1.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

12.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13. RECURSO FINANCEIRO.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.30 17 512 5007 2823 04.

14. INFORMAÇÕES.

14.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5825/5826 ou fax (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

14.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

14.2.1 - os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1** - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.
- 15.2** - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 15.3** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 15.4** - Integram o presente Convite:
- 15.4.1** - Folha-Proposta - **Anexo I**;
 - 15.4.2** - Minuta do Contrato - **Anexo II**;
 - 15.4.3** - Modelo de Credenciamento - **Anexo III**;
 - 15.4.4** - Declaração de Falência e Concordata - **Anexo IV**;
 - 15.4.5** - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo V**;
 - 15.4.6** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do Convite - **Anexo VI**;
 - 15.4.7** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VII**.
- 15.5** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 11 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Jovelina Rodrigues Bueno - Presidente

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E A.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à Rua, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de massa asfáltica usinada à quente**, em conformidade com o **Convite nº 02/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 2.965/2013-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.965/2013-SAAE, obriga-se a fornecer para o **SAAE, 80 (oitenta) m³** de massa asfáltica usinada à quente, marca/procedência

SEGUNDA - prazo e condição de retirada.

2.1 - Obriga-se o SAAE a retirar o material objeto do presente contrato com veículos de sua propriedade, na usina da **CONTRATADA**, sendo o carregamento de responsabilidade desta última, em parcelas de aproximadamente (.....) m3 mensais, conforme as suas necessidades, num prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data.

2.2 - Sempre que houver necessidade do material, o **SAAE** emitirá a requisição na quantidade desejada e encaminhará à **CONTRATADA** via fax ou e-mail com antecedência de **08 (oito) horas**, para que a mesma coloque o material em disponibilidade dentro desta faixa horária.

2.2.1 - Considerando que a retirada do material será por conta do **SAAE**, conforme mencionado no inciso 2.1, a **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar a Autarquia, sempre que o material estiver disponível, para efeito de deslocamento do veículo do **SAAE** até a sua usina.

2.2.2 - As retiradas deverão ocorrer somente nos dias úteis e em horários compreendidos entre as 08:00 e 15:00 horas.

2.3 - Obriga-se a **CONTRATADA** a dar prioridade de atendimento aos veículos do **SAAE** que adentrarem em sua usina para a retirada do material, visando evitar atraso na execução dos serviços nas vias públicas em obra e consequentemente comprometimento do trânsito.

2.4 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do material a ser retirado, caso ocorra motivo relevante que o justifique.

2.5 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o material de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

TERCEIRA - preço e reajuste.

3.1 - O **SAAE** pagará por m³ de massa asfáltica, a importância de R\$ -(.....), preço este, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, impostos e taxas incidentes.

3.2 - O preço proposto será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - pagamentos.

4.1 - O **SAAE** se obriga a efetuar os pagamentos em **30 (trinta) dias corridos**, após a retirada de cada parcela do material, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

4.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-
..... -(.....).

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.30 17 512 5007 2823 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se o material a ser retirado estiver em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade, todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.4;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, na eventualidade do não cumprimento da disponibilidade do material, conforme estabelecido no inciso 2.2 da cláusula segunda, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do **SAAE** ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.4;

7.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

OITAVA - direitos da administração em caso de rescisão.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA - da vigência.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Convite nº 02/2013.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Convite nº 02/2013** e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº **2.965/2013-SAAE**.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

12.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

....., de de 2013.

(Nome da Empresa)

Convite nº 02/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o senhor.,
(função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº,
para representar nossa empresa no **Convite nº 02/2013**, em referência, outorgando-
lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade,
inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal
habilitado à assinatura do contrato será o senhor
(cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a
situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser
creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência
....., situada na Rua/Av., nº, na cidade de
...../.....

Atenciosamente,

.....
Nome:
Cargo:

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

CONVITE Nº 02/2013

....., com sede à Rua
....., nº, Bairro, na cidade de/.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº
....., em conformidade com o estabelecido no **Convite nº 02/2013**,
declaramos que não estamos em processo de falência ou concordata, recuperação
judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Convite nº 02/2013

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO CONVITE**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Convite nº 02/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as
exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): nº/SLC/2013.

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica usinada à quente.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Wilson Unterkircher Filho – Diretor Geral

....."

**OBS: este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**